



# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Porto Alegre, 01 de julho de 2019

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento dos municípios regulados pela AGERGS e AGESB, a partir de julho de 2019 (emissão das contas de competência julho de 2019).

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m <sup>3</sup>	TRATADO PREÇO m <sup>3</sup>	COLETADO PREÇO m <sup>3</sup>	TRATADO PREÇO m <sup>3</sup>
SOCIAL	BICA PÚBLICA	2,69	10,67	37,57	1,34	1,88	2,68	3,76
	RESID. A e A1	2,26	10,67	33,27	1,13	1,58	2,26	3,16
	m <sup>3</sup> excedente	5,61			2,80	3,92	5,60	7,84
BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,61	26,60	82,70	2,80	3,92	5,60	7,84
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	5,61	26,60	82,70	2,80	3,92	5,60	7,84
	m <sup>3</sup> excedente	6,38			3,19	4,46	6,38	8,92
	COMERCIAL	6,38	47,46	175,06	3,19	4,46	6,38	8,92
	PÚBLICA	6,38	94,79	222,39	3,19	4,46	6,38	8,92
	INDUSTRIAL	7,25	94,79	335,65	3,62	5,07	7,24	10,14

## Observações:

O **Preço Base** do m<sup>3</sup> de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.

O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula **PB x C<sup>n</sup>** acrescido do **Serviço Básico**, sendo **PB** o Preço Base, **C** o consumo e **n** o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.

Nas categorias **Res. A e A1** cujo consumo exceder a 10 m<sup>3</sup>, o Preço Base do m<sup>3</sup> excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria **Res. B**.

Na categoria **C1**, cujo consumo exceder a 20 m<sup>3</sup>, o Preço Base do m<sup>3</sup> excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria **Comercial**.

O **Esgoto** será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.

A cobrança pela disponibilidade do esgoto está de acordo com a Resolução Normativa da AGERGS de nº 35/2016, de 10 de novembro de 2016, em sua sessão nº 76/2016.



TABELA II

RECEITA INDIRETA DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	VALOR EM R\$
1	Calibração (aferição) de hidrômetro s/INMETRO	67,31
2	Desobstrução de esgoto	116,77
3	Acréscimo por impontualidade	Vide Obs.
4	Serviço de religação de água (Social)	32,83
5	Serviço de religação de água (Básica e Emp.)	54,46
6	Emissão da 2ª via de conta	5,16
7	Vistoria de instalação predial	54,46
8	Mudança de local do hidrômetro a pedido:	
8.1	Com material fornecido pela CORSAN	187,56
8.2	Com material fornecido pelo USUÁRIO	67,31
9	Suspensão a pedido	127,22
10	Notificação de dívida (SCI)	5,16
11	Troca de lacres do quadro do hidrômetro	21,86
12	Envio de fatura para endereço alternativo	5,16

**Observação:**

Valor a ser cobrado como **ACRÉSCIMO POR IMPONTUALIDADE** será de:

- 2% como multa de mora do total da conta paga com atraso, independente do período.
- 1% ao mês “Pró-rata die” como juros de mora.



**TABELA III**

**MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO  
PARA O SISTEMA DE ÁGUA**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÕES</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>1</b>	Retirada abusiva de hidrômetro	<b>708,01</b>
<b>2</b>	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou quadro	<b>698,99</b>
<b>3</b>	Derivação clandestina	<b>708,01</b>
<b>4</b>	Violação do hidrômetro	<b>632,64</b>
<b>5</b>	Hidrômetro quebrado	<b>632,64</b>
<b>6</b>	Hidrômetro virado	<b>632,64</b>
<b>7</b>	Enchimento de piscina contrariando determinação da CORSAN	<b>442,68</b>
<b>8</b>	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro	<b>1.077,09</b>
<b>9</b>	Intervenção do usuário no ramal predial sem prévia autorização da CORSAN	<b>1.077,09</b>
<b>10</b>	Violação da suspensão de abastecimento de água	<b>319,33</b>
<b>11</b>	Uso indevido do hidrante	<b>698,99</b>
<b>12</b>	Intervenção indevida no ramal predial de água	<b>1.235,04</b>
<b>13</b>	Violação dos lacres do hidrômetro e/ou nas conexões do quadro	<b>319,33</b>

**Observação:**

**Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.**



**TABELA IV**

**MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO**

**PARA O SISTEMA DE ESGOTO**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÕES</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>1</b>	Ligações clandestinas à rede pública	<b>847,39</b>
<b>2</b>	Construções clandestinas sobre coletores em ruas, lotes ou avenidas	<b>847,39</b>
<b>3</b>	Ligações indevidas de água pluvial à rede domiciliar de esgoto	<b>708,01</b>
<b>4</b>	Lançamentos indevidos de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública	<b>708,01</b>
<b>5</b>	Intervenção indevida no ramal coletor de esgoto	<b>1.077,09</b>
<b>6</b>	Violação da caixa de inspeção e ramal	<b>708,01</b>
<b>7</b>	Esgotamento lançado indevidamente na rede de esgoto	<b>708,01</b>

**Observação:**

**Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.**



TABELA V

VALORES PARA A COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS

HIDRÔMETROS Capac. x diametro	INDENIZAÇÃO R\$
1,5 m <sup>3</sup> /h x 3/4" UNIJATO	81,31
3 m <sup>3</sup> /h x 3/4" UNIJATO	102,40
3 m <sup>3</sup> /h x 3/4" MULTIJATO	102,40
3 m <sup>3</sup> /h x 3/4" VOLUMÉTRICO	103,51
7 m <sup>3</sup> /h x 1" UNIJATO	438,48
10 m <sup>3</sup> /h x 1" MULTIJATO	400,79
20 m <sup>3</sup> /h x 1 1/2" UNIJATO	797,25
20 m <sup>3</sup> /h x 1 1/2" MULTIJATO	797,25
30 m <sup>3</sup> /h x 2" MULTIJATO	1.890,02

**Observação:**

A cobrança de indenização será aplicada quando ficarem caracterizados danos ao hidrômetro, bem como o desaparecimento do medidor.

No caso de hidrômetros acima de 30 m<sup>3</sup>/h x 2" Woltmann, mediante determinação do preço por orçamento na data.



TABELA VI

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Tabela A – Preço da ligação de água em R\$

LIGAÇÃO DE ÁGUA	BÁSICA E EMPRESARIAL	
	3/4”	1” ou mais
Sem pavimento	298,34	636,71
Com pavimento	386,89	995,74

Tabela B – Preço da ligação de esgoto em R\$

LIGAÇÃO DE ESGOTO	PVC	Manilha de Grês
Carência 6 (seis) meses	12,29	12,29
Carência 3 (três) meses	24,61	24,61
*Carência 1 (um) mês	42,25	42,25
Sem carência	52,82	52,82

\* Carência aplicável somente para os municípios onde a cobrança pela disponibilidade está implantada.

Tabela C – Preço de pavimentação da rua em R\$

PAVIMENTAÇÃO	PARALELEPÍPEDO	PEDRA IRREGULAR	ASFALTO PMF	BLOKRET
Preço do m <sup>2</sup>	20,06	16,18	49,95	12,60

Tabela D – Preço de pavimentação do passeio em R\$

PAVIMENTAÇÃO	LAJE DE GRES	CIMENTO DESEMPENADO	BASALTO IRREGULAR	LADRILHO
Preço do m <sup>2</sup>	33,94	39,66	43,02	129,43

Observação:

- O preço da ligação de água para a categoria social terá 60% de desconto do valor da categoria básica 3/4”.
- O custo da repavimentação da rua e do passeio deverá ser cobrado por metro quadrado, conforme tabelas acima, e somado ao preço da ligação de água ou esgoto.
- Quando o sistema implantado ou loteador deixarem a espera com caixa de calçada para o esgoto ou o ramal da ligação de água completos, cobrar somente taxa de vistoria.
- Tabela de descontos, sobre o preço da ligação de água, quando o interessado fornecer:
  - a) Ramal c/kit cavalete desconto 30%
  - b) Abertura e fechamento de vala desconto 30%
  - c) Ramal c/kit cavalete, abertura e fechamento de vala desconto 60%
- Ligações com hidrômetros maiores que 50mm (tipo Woltmann), preço orçado “in loco” na data.



TABELA VII

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELA CORSAN

SERVIÇOS DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DE SOLO

O preço do serviço será formado a partir da complexidade do projeto a ser analisado, sendo segmentado por níveis para:

1 – Projetos de água

- Nível I – Somente rede de distribuição
- Nível II – Redes e reservatórios
- Nível III – Redes, reservatórios, elevatória e adutora

2 – Projetos de esgoto

- Nível I – Sistema com tratamento individual, com ou sem rede coletora seca, e somente rede coletora interligada ao SES existente
- Nível II – Sistema com solução coletiva, prevendo rede coletora com EBE(s) interligada(s) ao SES existente, ou rede coletora com ETE(s)
- Nível III – Sistema com tratamento coletivo com rede coletora, EBE(s) e ETE(s)

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

PREÇO POR ECONOMIA				
NÍVEL	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS			Fiscalização da Execução da Obra
	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA E ESGOTO	
I	13,17	13,17	26,34	26,34
II	21,96	21,96	43,92	43,92
III	30,75	30,75	61,50	61,50

Observações:

- Os valores de cobrança para APROVAÇÃO DE PROJETOS seguem os parâmetros da “Tabela de Preços de Serviços” até o teto de 300 economias. A partir desse número de economias, haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de economias que excederem o referido teto, conforme segue:
  - De 301 até 500 economias: .....Fator redutor: 20%
  - De 301 até 1000 economias:.....Fator redutor: 40%
  - De 301 economias > 1000 :.....Fator redutor: 60%
- Quando da entrada do pedido de análise preliminar e/ou diretrizes técnicas, será cobrado TAXA DE ENTRADA para cada projeto (água e esgoto) no valor fixo de R\$ 131,79.
- Para revalidação será cobrada TAXA DE REVALIDAÇÃO que será de R\$ 131,79 por projeto de água e esgoto.



**TABELA VIII**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA**

O serviço de limpeza de fossa séptica é prestado pela CORSAN sob demanda do usuário.

Esse serviço é disciplinado pela Resolução Normativa da AGERGS de número 42/2018, de 18 de setembro de 2018, sessão número 63/2018.

<b>TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR DEMANDA</b>	
<b>Serviço</b>	<b>Valor da tarifa</b>
Serviço operacional de limpeza (por unidade)	R\$ 292,10
Deslocamento por Km	R\$ 5,24
Tratamento e destinação do lodo por m <sup>3</sup>	R\$ 27,59

- Os valores constantes nestas tabelas serão aplicados a partir de 01 de julho de 2019.





## TABELA ESPECIAL INDUSTRIAL

TARIFA	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO m <sup>3</sup>
EMPRESARIAL	INDUSTRIAL	ATÉ 1.000 m <sup>3</sup>	R\$ 7,25
		entre 1.001 e 2.000 m <sup>3</sup>	R\$ 6,04
		entre 2.001 e 5.000 m <sup>3</sup>	R\$ 5,28
		entre 5.001 e 10.000 m <sup>3</sup>	R\$ 4,56
		entre 10.001 e 20.000 m <sup>3</sup>	R\$ 3,87
		acima de 20.001 m <sup>3</sup>	R\$ 3,14

### Observações:

- O Preço Base do m<sup>3</sup>, até o volume de 1.000, é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais e a fórmula  $PB \times C_n$ , acrescido dos custos do Serviço Básico.
- O valor excedente a 1.000 m<sup>3</sup> é calculado com base nos preços acima, sem aplicação da tabela de exponencial.
- Para enquadramento do consumo na faixa, não é utilizada a forma cumulativa, sendo o volume de cada faixa apropriado e o saldo lançado na próxima.
- O Esgoto será cobrado à razão de 70% para ESGOTO TRATADO e 50% para ESGOTO COLETADO do valor do m<sup>3</sup> de consumo na primeira faixa.
  
- Aplicável a partir de 01 de julho de 2019.